

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE XXX DE 2024.

Estabelece normas referentes à concessão dos graus acadêmicos de graduação e à organização das solenidades oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua XXXª sessão ordinária,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas referentes à concessão dos graus acadêmicos de graduação e à organização das solenidades oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

CAPÍTULO II

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A Outorga de Grau é ato oficial, público e obrigatório promovido pela UFVJM, em que é outorgado grau ao(à) estudante que cumpriu todos os requisitos estabelecidos para a integralização de curso de graduação da UFVJM .

§ 1º Quando o estudante apto à outorga de grau não a requerer, decorridos 90 dias da conclusão dos componentes curriculares indispensáveis, a outorga do grau acadêmico correspondente será concedida por ato do Reitor ou por seu substituto legal.

§ 2º É atribuído caráter público e acadêmico às solenidades oficiais de Colação de Grau realizadas pela UFVJM, assegurando-se a participação em igualdade de condições a todos(as) os(as) formandos(as).

§ 3º Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando à solenidade oficial de Colação de Grau, será permitida a outorga do grau a terceiro investido de mandato específico para tal fim.

§ 4º Nas situações em que a outorga de grau for designada à terceiro, o instrumento de procuração deverá conter o inteiro teor do juramento do respectivo curso.

Art. 3. São consideradas outras solenidades oficiais de Colação de Grau:

I - Colação de Grau Antecipada: é a antecipação do ato de Colação de Grau requerida pelo(s) estudante(s) por motivos pré-estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação.

II - Colação de Grau Posterior: é o ato de Colação de Grau que ocorre quando o estudante não comparece no dia da Colação de Grau oficial por motivos pessoais ou esteja impedido de colar grau, por motivos acadêmicos, no período estabelecido em Calendário Acadêmico.

III - Colação de Grau por ato do Reitor: é o ato de Colação de Grau efetuado quando o estudante, estando apto a colar grau, não a requerer, nos termos do §1º do art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. As solenidades oficiais de Colação de Grau previstas no caput do art. 3 são solicitadas por meio de requerimento protocolado na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, contendo justificativas e documentos comprobatórios. Após averiguar se o requerente está apto à Colação de Grau, a DRCA encaminhará o processo ao Gabinete da Reitoria para providências.

CAPÍTULO III

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU (CPCG)

Art. 4º Fica instituída a Comissão Permanente de Colação de Grau - CPCG, que será responsável pela organização e acompanhamento das cerimônias oficiais de Colação de Grau na UFVJM.

§ 1º A CPCG terá a seguinte composição:

I – Diretor(a) de Ensino;

II – um(a) representante da Dicom;

III – um(a) representante da Prograd do (DRCA);

IV – um(a) representante da Proad;

V – um(a) representante de cada uma das 3 (três) grandes áreas (Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas; Agrárias, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; e Ciências Biológicas e da Saúde) indicados pela reitoria;

VI – as direções de campus fora de sede.

§ 2º A CPCG será presidida pelo Diretor de ensino e a vice-presidência será ocupada pelo representante da Diretoria de Comunicação Social (Dicom).

§ 3º Caso seja necessário, a presidência da CPCG poderá solicitar portaria à Prograd nomeando servidores colaboradores.

CAPÍTULO IV

DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º As cerimônias oficiais de Colação de Grau no âmbito da UFVJM realizar-se-ão orientadas por área de conhecimento, podendo ocorrer por agrupamento de cursos, a critério da Comissão Permanente de Colação de Grau - CPCG.

Parágrafo único. A outorga de grau somente será efetuada ao(à) estudante cujo nome constar da relação de formandos(as), divulgada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da Prograd.

Art. 6º As solenidades oficiais de Colação de Grau dos(as) formandos(as) dos cursos de graduação da UFVJM serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou por seu(sua) representante indicado(a).

§ 1º As cerimônias oficiais de Colação de Grau deverão ser realizadas em dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico da Graduação da UFVJM.

§ 2º A UFVJM poderá realizar chamamentos públicos para selecionar empresas contratadas para execução das cerimônias de Colação de Grau, podendo haver a delimitação de exclusividade na oferta de serviços de filmagem, fotografia, dentre outros a serem avaliados pela CPCG;

§ 3º A execução das cerimônias oficiais de Colação de Grau será realizada, preferencialmente, por empresa contratada por meio de chamada pública.

§ 4º Nas situações em que não houver apoio de empresa contratada por meio de chamada pública e/ou não existirem condições efetivas para a organização das cerimônias oficiais de Colação de Grau por parte da CPCG, a responsabilidade de execução poderá ser transmitida às Diretorias de Unidades Acadêmicas por meio de portaria a ser expedida pela reitoria.

Art. 7º A composição da mesa diretiva dos trabalhos da cerimônia oficial de Colação de Grau será composta por, no mínimo:

- I – Reitor(a) ou seu(sua) representante indicado(a);
- II – Pró-Reitor(a) de Graduação ou seu(sua) representante indicado(a);
- III – Diretores de Unidades Acadêmicas participantes da cerimônia
- IV – Coordenadores(as) dos Cursos participantes da cerimônia, a critério da CPCG;
- VI – Paraninfo(a); e
- VII – Autoridades convidadas, a critério do(a) Reitor(a).
- VIII - demais membros, a critério da CPCG.

§ 1º. Cada turma de formandos(as) indicará um(a) Paraninfo(a), sendo que comporá a mesa diretiva apenas um(a) e a CPCG sorteará o(a) Paraninfo(a).

Art. 8º A sequência dos atos oficiais será proposta pela CPCG e definida pelo(a) Reitor(a).

§ 1º Os cursos farão a indicação dos(as) representantes para juramentista, receptor(a) de outorga de grau, orador(a), um(a) formando(a) que fará a homenagem aos pais e familiares, um(a)

formando(a) que fará homenagem aos(às) professores(as) e técnicos(as) administrativos(as) e um(a) Paraninfo(a), sendo a escolha destes(as) representantes feita por sorteio.

§ 2º O discurso do(a) orador(a), a homenagem aos pais e familiares, a homenagem aos(às) professores(as) e técnicos(as) administrativos(as) deverão ser encaminhados à CPCG, conforme prazos estipulados pela própria Comissão.

§ 3º A CPCG definirá o tempo máximo para realização de cada discurso de homenagem.

Art. 9º Durante a cerimônia não serão permitidas manifestações desrespeitosas ou ofensivas que perturbem o ato solene.

Parágrafo único. Na cerimônia em que tais manifestações ocorrerem, caberá ao(à) Presidente da mesa diretiva dos trabalhos tomar as providências necessárias para evitar que as referidas manifestações prossigam, podendo, inclusive, suspender a cerimônia oficial de Colação de Grau.

Art. 10º Será obrigatório o uso de beca, faixa e capelo nas situações em que estes itens forem oferecidos gratuitamente para os estudantes pela empresa contratada ou pela UFVJM.

Parágrafo único. Nas situações em que a beca, faixa e capelo não sejam disponibilizadas pela empresa contratada ou pela UFVJM, o uso destes itens será facultativo.

Art. 11. As cerimônias oficiais de Colação de Grau serão realizadas, preferencialmente, em espaços públicos.

§ 1º A Diretoria de Educação Aberta e a Distância adotará providências necessárias para a realização das solenidades oficiais de Colação de Grau dos cursos de graduação na modalidade a distância.

Art. 12. Será definido no Calendário Acadêmico da Graduação da Instituição o período destinado à realização das cerimônias oficiais de Colação de Grau em cada semestre.

Parágrafo único. O período destinado à realização das cerimônias oficiais de Colação de Grau terá início, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete à DRCA:

I – elaborar a lista de formandos e a ata para assinatura; e

II – elaborar os certificados de conclusão de curso.

Art. 14. São competências da CPCG:

I – organizar as cerimônias oficiais de Colação de Grau dos diferentes cursos de graduação, preferencialmente, com apoio de empresa contratada;

I – deliberar sobre o local de realização das cerimônias oficiais de Colação de Grau;

II – elaborar um padrão de roteiro de cerimonial para a Colação de Grau oficial, assim como o material com orientações gerais às Coordenações de Curso e aos(às) discentes;

III – articular-se com a DRCA para encaminhamentos referentes ao número de formandos(as) de cada curso, para viabilizar a organização da cerimônia oficial;

IV – articular-se com a empresa contratada, se houver, para acompanhar e apoiar a estruturação da cerimônia oficial de Colação de Grau;

V – propor ao CONSU, se necessário, a alteração nas normas de Colação de Grau.

Art. 17. São atribuições do(a) formando(a):

I – confirmar sua participação na cerimônia no período estabelecido pela DRCA; e

II – zelar pelos materiais que lhe forem emprestados e pela infraestrutura disponibilizada para a realização da solenidade oficial de Colação de Grau, responsabilizando-se pelos danos que vier a causar a eles.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O cerimonial observará as diretrizes do roteiro a ser elaborado pela CPCG.

Art. 19. É vedada a participação de servidores(as) da UFVJM como representantes da Instituição nas cerimônias festivas ou simbólicas de colação de grau, de modo particular a realização de simulação de outorga de grau.

Art. 20. As Diretorias de Unidades Acadêmicas e as Coordenações de Curso e a CPCG deverão desenvolver junto aos(às) estudantes as ações necessárias para a implantação da presente Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Art. 22º Revoga-se a Resolução CONSU nº 20/2013.

Art. 23 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Coordenadoria de Comunicação Social

OFÍCIO Nº 75/2024/CCS

Diamantina, 18 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Heron Laiber Bonadiman
REITORIA DA UFVJM
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha minuta de colação de grau

Senhor Reitor,

Encaminhamos para apreciação e deliberação a proposta de nova resolução referente à Colação de Grau na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). A iniciativa visa atualizar e ajustar as normativas vigentes, considerando as novas demandas e diretrizes institucionais, bem como a necessidade de adequação ao contexto atual, que envolve a possibilidade de chamamento público para apoiar a realização das colações de grau.

A proposta foi elaborada conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Comunicação Social, com base em um estudo detalhado das práticas adotadas por outras instituições federais. O benchmarking realizado permitiu identificar a alternativa implementada pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), que tem realizado suas colações de grau com apoio de uma empresa externa à instituição. Além disso, foram realizadas consultas aos diferentes setores da UFVJM, a fim de estudar os possíveis caminhos para viabilizar o novo regramento, levando em consideração a nossa característica multicampi.

Entre as principais mudanças sugeridas, destaca-se a possibilidade de seleção de uma empresa, por meio de chamamento público, para auxiliar na realização das colações de grau, fornecendo os recursos necessários que, atualmente, a UFVJM não dispõe.

Dessa forma, submetemos à Vossa apreciação a referida proposta de resolução.

Agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARINA LINDSAY DOS SANTOS
Coordenadora de Comunicação Social da UFVJM

DOUGLAS SATHLER
Pró-Reitor de Graduação da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Sathler dos Reis, Pro-Reitor(a)**, em 18/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Lindsay dos Santos, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571759** e o código CRC **8E51DE98**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.036451/2024-63

SEI nº 1571759

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000